

## RESOLUÇÃO "AR" SENAC Nº 0008/2016

Aprovar o Plano de Curso de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, com carga horária de 1.000 horas para oferta nos municípios Porto Velho (CEP-SENAC-Esplanada, CEP-SENAC-Zona Leste, CEP-SENAC-Jatuarana), Ariquemes (CEP-SENAC-Ariquemes), Cacoal (CEP-SENAC-Cacoal), Rolim de Moura (CEP-SENAC-Rolim de Moura), Santa Luzia D'Oeste (CEP-SENAC-Santa Luzia), Pimenta Bueno (CEP-SENAC-Pimenta Bueno), Ji-Paraná (CEP-SENAC-Ji-Paraná e CEP-SENAC-Casa Presta), Jaru (CEP-SENAC-Jaru), Vilhena (CEP-SENAC-Vilhena e CEP-SENAC-Nasser), e dá outras providências.

1

O Presidente da Administração Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições regimentais e legais.

CONSIDERANDO que pelo memorando DEP nº 2015.3833, de 18/11/2015 na qual a Diretora da Divisão de Educação Profissional solicita autorização para execução de turmas do Curso de **Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, com carga horária de 1.000 horas para oferta nos municípios Porto Velho** CEP-SENAC-Esplanada, CEP-SENAC-Zona Leste, CEP-SENAC-Jatuarana), Ariquemes (CEP-SENAC-Ariquemes), Cacoal (CEP-SENAC-Cacoal), Rolim de Moura (CEP-SENAC-Rolim de Moura), Santa Luzia D'Oeste (CEP-SENAC-Santa Luzia), Pimenta Bueno (CEP-SENAC-Pimenta Bueno), Ji-Paraná (CEP-SENAC-Ji-Paraná e CEP-SENAC-Casa Presta), Jaru (CEP-SENAC-Jaru), Vilhena (CEP-SENAC-Vilhena e CEP-SENAC-Nasser),

CONSIDERANDO que o Parecer do Conselheiro-Relator que aprovou o Plano de Curso de **Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio**, foi relatado, discutido, votado e aprovado por unanimidade na 1ª (Primeira) Reunião Ordinária de 2016 do Conselho Regional do SENAC – Administração Regional no Estado de Rondônia, realizada na data de 25 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 7º da Resolução SENAC nº 999/2014 de 25/04/2014, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 7º da Resolução SENAC nº 999/2014 de 25/04/2014, caberá à Divisão de Educação Profissional do DR-SENAC-RO tomar as demais providências necessárias ao oferecimento do referido curso.

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 14 da Resolução SENAC nº 943/12 de 07/03/2012,

CONSIDERANDO o disposto nas alíneas "a" do artigo 25 e "a" do inciso II do artigo 28, do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967, alterado pelos Decretos nº 5.728 de 16 de março de 2006 e 6.633 de 5 de novembro

2

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Curso de **Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio**, com carga horária total de 1.000 horas, para oferta nos municípios de Porto Velho (CEP-SENAC-Esplanada, CEP-SENAC-Zona Leste, CEP-SENAC-Jatuarana), Ariquemes (CEP-SENAC-Ariquemes), Cacoal (CEP-SENAC-Cacoal), Rolim de Moura (CEP-SENAC-Rolim de Moura), Santa Luzia D'Oeste (CEP-SENAC-Santa Luzia), Pimenta Bueno (CEP-SENAC-Pimenta Bueno), Ji-Paraná (CEP-SENAC-Ji-Paraná e CEP-SENAC-Casa Presta), Jaru (CEP-SENAC-Jaru), Vilhena (CEP-SENAC-Vilhena e CEP-SENAC-Nasser).

Parágrafo Único - Autorizar a oferta de turmas do referido curso pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, nos municípios de Porto Velho (CEP-SENAC-Esplanada, CEP-SENAC-Zona Leste, CEP-SENAC-Jatuarana), Ariquemes (CEP-SENAC-Ariquemes), Cacoal (CEP-SENAC-Cacoal), Rolim de Moura (CEP-SENAC-Rolim de Moura), Santa Luzia D'Oeste (CEP-SENAC-Santa Luzia), Pimenta Bueno (CEP-SENAC-Pimenta Bueno), Ji-Paraná (CEP-SENAC-Ji-Paraná e CEP-SENAC-Casa Presta), Jaru (CEP-SENAC-Jaru), Vilhena (CEP-SENAC-Vilhena e CEP-SENAC-Nasser), essas Unidades Operativas se encontram sob a responsabilidade dos CEP-SENAC-Vilhena e CEP-SENAC-Ji-Paraná, respectivamente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Porto Velho-RO, 02 de Março de 2016.



**Raniery Araujo Coelho**  
Presidente da AR-SENAC-RO